

Cobrimos ofertas!

Aqui você garante o
melhor preço



COBRE OFERTAS COOP – VERSÃO 2024

COOP – COOPERATIVA DE CONSUMO cobrirá os preços anunciados pela concorrência, do mesmo segmento do varejo, ou seja: mercados, super e hipermercados (não serão cobertos os preços de tabloides dos segmentos “Atacados e Atacarejos”).

A cobertura será realizada diretamente no caixa/PDV, mediante prévia apresentação da via original de tabloide, lâmina, folheto, anúncio – em jornal ou revista de grande circulação –, em formato impresso ou digital, que comprove o menor preço do concorrente, dentro do mesmo município onde se localiza a unidade da COOP em que o cooperado estiver efetuando sua aquisição, A COOP reterá a via original do documento apresentado ou, se necessário, providenciará a cópia.

Esta cobertura é válida somente para o período em que perdurarem as ofertas do concorrente. As presentes regras não se aplicam ao fornecimento para não cooperados, e são válidas, exclusivamente, para produtos idênticos, isto é, de mesma marca, peso, volume, embalagem, quantidade, modelo, cor, dentre outros elementos que os caracterizem ou distingam, além das mesmas condições de pagamento.

As condições aqui previstas não se aplicam para produtos dos setores de drogaria, eletro, calçados, móveis, confecções, estofados, pneus e hortifrúti (legumes, verduras, frutas, alho, cebola, batata etc.), nem para promoções especiais com múltiplos produtos, por exemplo: “pague 2 e leve 3” ou “pague 2 e por mais R\$ 0,01 leve o outro produto” ou “compre determinado produto por R\$ 0,01 ou similar, ou mais um exemplar do mesmo produto e/ou suas expressões congêneres”.

A cobertura de preços, aqui mencionada, deve ser entendida como a prática do mesmo preço anunciado pela concorrência. A COOP fica isenta de praticar o mesmo preço anunciado pela concorrência quando este for menor que o preço de custo do produto, a fim de não incorrer em práticas comerciais desleais. Para que possamos melhor atender nossos cooperados, reservamo-nos o direito de limitar a 05 unidades, por associado, a quantidade dos produtos anunciados pela concorrência ou enquanto durarem os estoques.